



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Ementa: Suspende a Decisão nº PL-2724/2012 e propõe sua anulação.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015 de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0355/2012, determinou à Diretoria Executiva da Mútua a criação de Grupo de Trabalho a fim de atender a Decisão PL-0038/2012, estabelecendo o prazo máximo de 6 (seis) meses para apresentação de proposta de normativo regulamentador do funcionamento de representações regionais da Mútua junto às Inspetorias dos Regionais;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1082/2012, de 1º de agosto de 2012 que referenda a Portaria AD nº 262, de 2012 e revoga 'ad referendum' do Plenário, a Decisão nº PL-0355/2010 aprovando, ainda: "a criação de um Grupo de Trabalho visando apresentar, dentro de 120 (cento e vinte) dias, à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP um sugestivo (minuta) de regulamento que disponha sobre o funcionamento de representações regionais da Mútua junto às Inspetorias dos Regionais, no intuito de ampliar a representação da Instituição junto à comunidade profissional...";

Considerando que por meio desta Decisão Plenária foram mantidos os nomes dos Conselheiros Federais Melvis Barrios Junior e Dirson Artur Freitag como membros deste GT, cabendo ao primeiro sua coordenação;

Considerando que por meio do Ofício nº 179/2012 PRESID – PRESIDÊNCIA, de 29 de agosto de 2012, o Diretor Presidente da Mútua informa que a diretoria, ao apreciar a Portaria nº AD 262/2012, aprovou a indicação do Diretor Financeiro Lino Gilberto da Silva, bem como ratificou a indicação anterior dos diretores regionais Elias da Silva Lima e Júnia Márcia Bueno Neves para compor a comissão;

Considerando que por meio de mensagem eletrônica datada de 30 de agosto de 2012 o assessor do grupo de trabalho encaminhou mensagem eletrônica ao coordenador do GT, Conselheiro Federal Melvis Barrios Junior, informando acerca das indicações da Mútua para composição do GT, bem como solicitou orientações gerais quanto ao seu funcionamento, bem como calendário de reuniões;

Considerando que em 11 de setembro de 2012 o assessor reiterou a mensagem eletrônica datada de 30 de agosto de 2012 ao Conselheiro Federal Melvis Barrios Junior;

Considerando, ainda, que a PL-1082/2012 determinou que o GT apresentasse, bimestralmente, à CONP relatório das atividades desenvolvidas, bem como súmulas de suas reuniões do Sistema Confea/Crea;

Considerando, entretanto, que não consta dos autos do processo CF-1336/2012 qualquer relatório de atividades desenvolvidas, nem tampouco qualquer manifestação dos membros do Confea acerca da reunião de instalação do GT para definição do calendário de reuniões;

Considerando, a necessidade de notificar a Mútua, em face do tempo decorrido de sua última manifestação (29 de agosto de 2012), visando verificar a disponibilidade de participação dos membros indicados e/ou indicação de novos membros, assim como a existência de interesse na elaboração de normativo objeto de aludida deliberação;

Considerando o art. 116, do Regimento do Confea, pelo qual "o presidente do Confea pode, excepcionalmente, ad referendum do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo";





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que o art. 117 da Resolução nº 1.015 estabelece que ao apreciar a portaria do presidente o Plenário do Confea pode acolher os motivos expostos e anular a decisão plenária,

RESOLVE

Art. 1º Suspende, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão nº PL-2724/2012, que aprova a criação do GT Regulamentação das representações regionais da Mútua, com duração de 6 (seis) meses, com o objetivo de apresentar, em conjunto com a Diretoria Executiva da Mútua (Direx), proposta de normativo que regulamente o funcionamento de representações regionais da Mútua junto às Inspetorias dos regionais, visando ampliar a representação da instituição junto a comunidade profissional, e dá outras providências.

Art. 2º Submeter o assunto ao Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária sugerindo a anulação da Decisão nº PL-2724/2012 e a notificação da Mútua quanto ao interesse na elaboração do normativo bem como indicação de membros, para posteriormente instituir-se Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2012.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

